

TERMO DE REFERÊNCIA

Recurso proveniente de Emenda: ()Federal ()Estadual ()Municipal (X)N/A

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, compreendendo computadores corporativos completos com monitor, monitores corporativos e notebooks corporativos, destinados à reposição, modernização, ampliação e padronização do parque computacional da Administração Municipal de Capão da Canoa/RS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Os equipamentos serão destinados ao atendimento das Secretarias, departamentos, unidades administrativas e demais órgãos municipais, abrangendo atividades administrativas em geral, atendimento ao público, utilização de sistemas informatizados, elaboração de documentos, processamento de dados, videoconferências, atividades que demandem mobilidade.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações técnicas usuais e verificáveis no mercado, relacionadas à capacidade de processamento, memória, armazenamento, conectividade, segurança, gerenciamento, ergonomia, certificações, garantia e demais características mínimas.

1.4. Os equipamentos e respectivos quantitativos estimados são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	----------------------	-------	-----------------	-------------------	-------------

1	COMPUTADOR CORPORATIVO COMPLETO COM MONITOR – Equipamento novo, de primeiro uso, sem utilização anterior, não reformado, não reconhecido e não remanufaturado, pertencente à linha corporativa do fabricante, em linha normal de fabricação e não descontinuado. Informar na proposta marca, modelo e part number do desktop. Placa-mãe original, homologada e suportada pelo fabricante do equipamento. Deverá possuir solução de gerenciamento avançado que permita acesso remoto ao equipamento independentemente do estado e da versão do sistema operacional, por rede cabeada ou sem fio, com registro de logs de acesso em hardware e sinalização ao usuário durante o acesso remoto. BIOS do próprio fabricante ou regularmente licenciada, compatível com UEFI 2.5 ou superior, com mecanismos de segurança baseados nos padrões NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, ferramenta para eliminação segura de dados conforme NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015 e mecanismo de cópia de segurança e validação da integridade da BIOS. O fabricante deverá constar como membro do FIRST ou dos CSIRTs Brasileiros do CERT.BR. Gabinete padrão Micro Form Factor – MFF, com volume máximo de 1,2 litro, sensor de intrusão, TPM 2.0 nativo, alto-falante interno de no mínimo 2 W e fonte com eficiência mínima de 88%, permitindo utilização na posição vertical ou horizontal, acompanhado de suporte original quando necessário. Processador com, no mínimo, 14 núcleos e 14 threads, frequência turbo de até 4,8 GHz, cache mínimo de 24 MB e lançamento a partir de 2024, admitidas outras marcas desde que atendam integralmente às especificações. Memória mínima de 16 GB DDR5, frequência de 5.600 MT/s, expansível para no mínimo 64 GB, com pelo menos dois slots, sendo um livre. Armazenamento SSD NVMe de no mínimo 512 GB, tecnologia TLC ou superior, integrado em fábrica e homologado para o equipamento. Suporte nativo a três monitores em alta definição, com três saídas digitais, incluindo, no mínimo, uma HDMI 2.1 e uma DisplayPort 1.4. Conectividade Ethernet Gigabit, Wi-Fi 7 Dual Band 2x2, Bluetooth 5.1 ou superior e antena integrada. Mínimo de seis portas USB nativas, sendo duas frontais e quatro traseiras, das quais pelo menos quatro USB 3.2, incluindo uma USB Tipo-C frontal. Conector frontal combinado para fone e microfone e conector RJ-45. Acompanhado de teclado USB padrão ABNT-2, mouse óptico USB com resolução mínima de 1.000 DPI e mousepad emborrachado antiderrapante. Sistema operacional Windows 11 Pro OEM, 64 bits, em português, original de fábrica, com chave de ativação gravada na BIOS e licença discriminada na Nota Fiscal. Monitor corporativo de 23,8 polegadas, LED IPS, resolução mínima de 1920 x 1080 pixels, frequência mínima de 65 Hz, contraste típico mínimo de 1000:1, brilho mínimo de 250 cd/m², tempo de resposta máximo de 8 ms, pixel pitch máximo de 0,280 mm e ângulo de visão de 178°/178°. Deverá possuir, no mínimo, uma entrada HDMI, uma entrada DisplayPort e quatro portas USB 3.2, sendo uma USB Tipo-C. Base original com ajuste de altura mínimo de 15 cm, rotação, inclinação e Deverá vir com suporte para desktop. Gabinete, monitor e periféricos deverão possuir identidade visual compatível, nas cores preta, prata, cinza ou combinação, conforme especificação técnica. Certificações EPEAT Gold e Energy Star 6.0 ou superior, admitido relatório técnico de ensaio de conformidade emitido por laboratório acreditado pelo	UNIDADE	20	5	R\$ 13.038,70	R\$ 260.774,00
---	--	---------	----	---	---------------	----------------

	INMETRO, desde que identifique claramente o modelo ofertado. O modelo deverá possuir compatibilidade oficial com Windows 11 x64 e Ubuntu ou SUSE Linux. O monitor deverá possuir certificação Low Blue Light com solução de hardware. Garantia on-site mínima de 60 meses do fabricante para todo o conjunto, com atendimento técnico no local, central de atendimento e site oficial para suporte, drivers e garantia. A garantia deverá estar em nome da Contratante. Durante o período de garantia deverá ser disponibilizada solução de monitoramento remoto do dispositivo, permitindo identificação patrimonial, última localização conhecida, assistência remota, atualização de drivers e BIOS, execução remota de scripts, alertas proativos e proteção avançada de endpoints, conforme especificações técnicas.					
2	MONITOR CORPORATIVO DE 23,8 POLEGADAS – Equipamento novo, de primeiro uso, sem utilização anterior, não reformado, não reconcondicionado e não remanufaturado, pertencente à linha corporativa do fabricante, em linha normal de fabricação e não descontinuado. Tela de, no mínimo, 23,8 polegadas, tecnologia LED IPS, resolução mínima de 1920 x 1080 pixels, frequência mínima de 65 Hz, contraste típico mínimo de 1000:1, brilho mínimo de 250 cd/m², tempo de resposta máximo de 8 ms, pixel pitch máximo de 0,280 mm e ângulo de visão de 178° na horizontal e 178° na vertical. Deverá possuir, no mínimo, uma entrada HDMI, uma entrada DisplayPort e quatro portas USB 3.2. Base original do fabricante, com ajuste de altura mínimo de 10 cm, rotação e inclinação. Deverá acompanhar um cabo HDMI e um cabo DisplayPort. O monitor deverá possuir certificação Energy Star, Low Blue Light com solução de hardware certificada e EPEAT Gold. Será admitido relatório técnico de ensaio de conformidade emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, desde que demonstre claramente a conformidade do modelo ofertado. Garantia on-site mínima de 60 meses do fabricante, com atendimento técnico no local, central de atendimento e site oficial para suporte e garantia. A garantia deverá estar em nome da Contratante. O fabricante deverá disponibilizar consulta pública por número de série com identificação dos componentes originais. O equipamento deverá ser entregue novo, lacrado de fábrica e em linha normal de fabricação.	UNIDADE	20	5	R\$ 896,00	R\$ 17.920,00

3	NOTEBOOK CORPORATIVO – Equipamento novo, de primeiro uso, sem utilização anterior, não reformado, não recondicionado e não remanufaturado, pertencente à linha corporativa, em linha normal de fabricação, acompanhado de fonte de alimentação, licença do sistema operacional, acessórios, documentação técnica e garantia. Processador para equipamento portátil com, no mínimo, 10 núcleos físicos, 12 threads, cache mínimo de 12 MB, frequência turbo máxima mínima de 5,00 GHz, suporte à memória DDR5, controladora gráfica integrada, suporte à virtualização por hardware e compatibilidade integral com o sistema operacional fornecido. Placa-mãe original e homologada para o modelo ofertado, sem adaptações, com chipset compatível ou integrado ao processador, suporte à memória DDR5, SSD PCIe NVMe M.2, vídeo integrado, USB 3.2, USB Tipo-C, Wi-Fi 6E, Bluetooth 5.2 ou superior, virtualização e gerenciamento de energia. BIOS/UEFI com Secure Boot, TPM 2.0, identificação do fabricante, modelo e número de série por SMBIOS/DMI, proteção por senha, configuração da ordem de inicialização e atualizações oficiais assinadas digitalmente. Controladora gráfica integrada ao processador, com memória compartilhada, compatível com DirectX 12 ou superior, apta a operar a resolução nativa da tela e monitor externo em resolução mínima Full HD. Memória mínima instalada de 16 GB DDR5, com módulo mínimo de 16 GB, frequência nominal mínima de 5.200 MT/s, admitindo-se módulo de 5.600 MT/s operando na velocidade suportada pelo processador. Não será aceita memória exclusivamente soldada sem possibilidade de expansão, devendo possuir capacidade mínima recomendada de expansão para 32 GB. Armazenamento SSD PCI Express NVMe M.2 de no mínimo 512 GB, instalado internamente e configurado como dispositivo principal de inicialização, não sendo aceita unidade eMMC, SATA ou combinação de unidades de menor capacidade para atingir o total exigido. Tela integrada de no mínimo 15,6 polegadas, resolução mínima Full HD de 1920 x 1080 pixels, tecnologia IPS, WVA ou equivalente, brilho mínimo de 250 nits, acabamento antirreflexo, retroiluminação LED e proporção 16:9 ou superior. Webcam integrada na parte superior da tela com resolução mínima Full HD 1080p e microfone integrado. Teclado físico integrado no padrão Português do Brasil ABNT-2, retroiluminado, contendo as teclas e caracteres utilizados no idioma português. Leitor biométrico integrado compatível com autenticação do sistema operacional e touchpad com suporte a gestos multitouch. Teclado numérico dedicado, quando disponível na linha ofertada. Wi-Fi 6E padrão IEEE 802.11ax, com funcionamento nas faixas de 2,4 GHz, 5 GHz e 6 GHz, observada a regulamentação nacional, Bluetooth 5.2 ou superior e compatibilidade com WPA2 e WPA3. Deverá possuir, no mínimo, uma porta USB Tipo-C, duas portas USB Tipo-A, sendo pelo menos uma USB 3.2 ou superior, uma saída HDMI, conector combinado para fone e microfone de 3,5 mm, conexão para fonte de alimentação, recursos integrados de áudio e uma porta Ethernet RJ-45 Gigabit integrada. Bateria interna recarregável de íons de lítio ou polímero de lítio, com no mínimo três células e capacidade	UNIDADE	20	3	R\$ 9.426,63	R\$ 188.532,60
---	---	---------	----	---	--------------	----------------

nominal mínima de 54 Wh. Fonte de alimentação com potência mínima de 65 W, entrada bivolt automática de 100 a 240 V, 50/60 Hz, plugue compatível com o padrão brasileiro, original ou homologada pelo fabricante, com cabo de alimentação incluído. Sistema operacional Windows 11 Pro, 64 bits, original de fábrica e devidamente licenciado, com chave de ativação gravada na memória flash da BIOS. Deverá possuir ferramenta para eliminação segura dos dados armazenados conforme NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015, mecanismo de cópia de segurança e validação da integridade da BIOS, além de drivers e firmwares disponibilizados no site oficial do fabricante. Deverá ser fornecida ferramenta corporativa de gerenciamento remoto para atualização centralizada de drivers, firmwares e BIOS, monitoramento dos recursos de hardware e de sua integridade, bem como solução de acesso remoto independentemente do estado do sistema operacional, com registro de logs em hardware e sinalização visual ao usuário. Certificação EPEAT Silver ou Gold e Energy Star 6.0 ou superior, admitido relatório técnico de ensaio de conformidade emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. O modelo deverá possuir compatibilidade oficial com Windows 11 x64 e Ubuntu ou SUSE Linux. Garantia on-site mínima de 36 meses do fabricante, sendo admitida garantia mínima de 12 meses para a bateria. A garantia deverá estar em nome da Contratante e contemplar atendimento técnico, central de suporte, drivers e acompanhamento por número de série.					
---	--	--	--	--	--

1.5. Os quantitativos indicados possuem natureza estimativa e representam o limite máximo previsto para aquisição durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração.

1.6. As aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente formalizadas pelas unidades municipais. As quantidades mínimas indicadas na tabela correspondem exclusivamente ao lote mínimo de cada Ordem de Fornecimento e não representam obrigação de aquisição mínima ou integral pela Administração.

1.7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, observada a forma de contagem estabelecida na regulamentação municipal e no edital, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a manutenção das vantagens dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.8. O valor total estimado da contratação é de R\$ 492.739,27 (quatrocentos e noventa e dois mil, setecentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos), conforme pesquisa de preços e memória de cálculo juntadas ao processo administrativo.

1.9. Os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo, as fontes consultadas, as datas de obtenção dos preços e os documentos comprobatórios encontram-se juntados ao processo administrativo e fundamentam os valores constantes da tabela do objeto.

1.10. O valor estimado representa o limite financeiro correspondente às quantidades máximas previstas, não gerando direito subjetivo ao fornecimento integral nem obrigação de utilização total do valor pela Administração.

1.11. O licitante deverá apresentar proposta para a quantidade máxima prevista no item em que participar, com indicação da marca, do modelo, do part number, quando aplicável, e do preço unitário, não sendo admitida proposta limitada a quantitativo inferior ao máximo estabelecido.

1.12. O fornecimento abrangerá todos os componentes, acessórios, periféricos, cabos, adaptadores, licenças, manuais, documentação técnica, garantias e demais elementos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, ainda que não estejam individualmente mencionados, quando indispensáveis à utilização regular da configuração ofertada.

Assinado por 2 pessoas: LUIZ OTAVIO ALVES DE CARVALHO e FERNANDA ANDRADE DA MOTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://capaodacanoa.idoc.com.br/verificacao/56E3-8D18-5249-F5E7>

1.13. Os equipamentos deverão ser entregues em configuração definitiva, novos e lacrados de fábrica, observadas integralmente as especificações e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos respectivos instrumentos de contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c').

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21).

4.1. Os equipamentos de informática a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, observados os requisitos de desempenho, qualidade, segurança, durabilidade, compatibilidade, eficiência energética, gerenciamento, ergonomia e adequação ao ambiente corporativo da Administração Municipal.

4.2. Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem utilização anterior, não sendo admitidos produtos usados, reformados, recondicionados, remanufaturados, provenientes de mostruário ou que apresentem sinais de violação, desgaste, avaria ou alteração de suas características originais.

4.3. Os equipamentos deverão pertencer à linha corporativa do respectivo fabricante, não sendo aceitos modelos destinados exclusivamente ao uso doméstico, equipamentos descontinuados ou sem suporte oficial vigente.

4.4. Os produtos deverão ser entregues em sua configuração definitiva de fábrica, com todos os componentes, acessórios, cabos, adaptadores, fontes de alimentação, periféricos, licenças e demais elementos necessários ao pleno funcionamento.

4.5. Não serão aceitos equipamentos com componentes adicionados, substituídos ou adaptados pela licitante fora do processo regular de fabricação, quando as especificações exigirem integração, homologação ou identificação dos componentes pelo fabricante do equipamento.

4.6. A proposta deverá informar, de forma clara, a marca, o modelo e o part number dos equipamentos ofertados, quando aplicável, bem como a identificação dos principais componentes utilizados na configuração, permitindo a verificação do atendimento integral às especificações técnicas.

4.7. Para comprovação da conformidade dos equipamentos, deverão ser apresentados catálogos técnicos oficiais, datasheets, fichas técnicas, manuais, declarações do fabricante, certificações e demais documentos necessários à validação das características exigidas.

4.8. A documentação apresentada deverá permitir a identificação inequívoca do equipamento ofertado e de sua configuração, não sendo aceitos documentos genéricos que não possibilitem relacionar as informações ao modelo indicado na proposta.

4.9. Quando determinada característica não constar expressamente do catálogo público, sua comprovação poderá ser realizada por meio de manual técnico, página oficial do fabricante, relatório de consulta por part number, certificação ou declaração do fabricante ou de distribuidor autorizado, ou outro documento idôneo que permita verificar objetivamente o atendimento ao requisito, admitida a realização de diligência pela Administração.

4.10. Os computadores corporativos e notebooks deverão ser fornecidos com sistema operacional Windows 11 Pro, 64 bits, em português, original de fábrica e devidamente licenciado, com chave de ativação gravada na BIOS ou por outro mecanismo oficial de licenciamento do fabricante.

- 4.11.** A licença do sistema operacional deverá ser compatível com o uso institucional, permitir a reinstalação do sistema e constar da documentação fiscal ou técnica do equipamento, quando aplicável.
- 4.12.** A placa-mãe dos computadores e notebooks deverá ser projetada, homologada e oficialmente suportada pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas placas de livre comercialização sem vínculo técnico com o modelo ofertado.
- 4.13.** A BIOS deverá ser desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou por empresa que detenha formalmente os direitos de uso, edição e atualização, conforme comprovado por documentação oficial ou declaração específica.
- 4.14.** A BIOS deverá possuir compatibilidade com UEFI 2.5 ou superior, recursos de diagnóstico, mecanismos de validação de integridade, cópia de segurança, proteção contra alterações indevidas e ferramenta de eliminação segura dos dados armazenados, conforme exigido para cada item.
- 4.15.** Os equipamentos deverão possuir módulo TPM 2.0 ou superior, integrado ao hardware, não sendo admitidas soluções exclusivamente por software.
- 4.16.** Quando previsto nas especificações, deverá ser disponibilizada solução de gerenciamento remoto que permita atualização de drivers, firmwares e BIOS, monitoramento da integridade do equipamento, inventário de hardware e acesso remoto controlado.
- 4.17.** Todos os drivers, firmwares, manuais e atualizações deverão permanecer disponíveis no site oficial do fabricante, permitindo sua localização pelo modelo, part number, número de série ou identificador equivalente.
- 4.18.** Os computadores corporativos completos deverão ser fornecidos com gabinete, monitor, teclado, mouse, mousepad, sistema operacional e demais componentes e acessórios previstos na especificação do item.
- 4.19.** Os monitores corporativos deverão ser fornecidos com base ergonômica original, cabos HDMI e DisplayPort e todos os acessórios necessários à conexão e ao funcionamento.
- 4.20.** Os notebooks deverão ser fornecidos com bateria, fonte de alimentação bivolt automática, cabo de alimentação no padrão brasileiro, sistema operacional e demais componentes e acessórios previstos na especificação técnica.
- 4.22.** Os equipamentos deverão possuir as certificações técnicas, ambientais, de eficiência energética, ergonomia e compatibilidade exigidas nas especificações, incluindo, quando aplicável, EPEAT, Energy Star, HCL, Low Blue Light e demais certificações previstas para cada item.
- 4.23.** Poderão ser aceitos relatórios técnicos de ensaio emitidos por laboratórios acreditados, desde que identifiquem de forma clara o modelo ofertado e demonstrem sua conformidade com o requisito exigido.
- 4.24.** O fabricante deverá disponibilizar consulta pública, por site ou sistema eletrônico, mediante número de série, tag ou identificador equivalente, contendo os componentes originalmente integrados ao equipamento, quando exigido para o item.
- 4.25.** Caso a consulta demonstre divergência entre a configuração entregue e aquela registrada pelo fabricante, ou ausência de componente ou software exigido, o equipamento poderá ser recusado pela Administração.
- 4.26.** Os computadores corporativos completos com monitor deverão possuir garantia on-site mínima de 60 (sessenta) meses, prestada pelo fabricante e abrangendo todo o conjunto fornecido.
- 4.27.** Os notebooks deverão possuir garantia on-site mínima de 36 (trinta e seis) meses, sendo admitida garantia de 12 (doze) meses para a bateria, por se tratar de componente sujeito a desgaste decorrente do uso.
- 4.28.** Os monitores corporativos completos deverão possuir garantia on-site mínima de 60 (sessenta) meses, prestada pelo fabricante e abrangendo os respectivos equipamentos e componentes fornecidos.

4.29. A garantia deverá ser registrada em nome da Administração Municipal e abranger peças, componentes, mão de obra, deslocamento, transporte e demais custos necessários à correção dos defeitos cobertos, sem ônus adicional.

4.30. Durante o prazo de garantia, a contratada deverá providenciar o diagnóstico, reparo, substituição ou regularização dos equipamentos que apresentarem defeitos, falhas ou desconformidades, observados os prazos e condições previstos neste Termo de Referência.

4.31. O fabricante deverá disponibilizar canal oficial para abertura e acompanhamento de chamados, central telefônica ou plataforma eletrônica de suporte, bem como site oficial para consulta de drivers, firmwares, manuais e informações de garantia.

4.32. Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas e adequadas ao transporte seguro, contendo identificação do fabricante, modelo, número de série, quando aplicável, e demais informações necessárias à conferência e à rastreabilidade.

4.33. A Administração poderá realizar conferência física e documental, testes de funcionamento, consulta ao número de série, validação da licença do sistema operacional e demais verificações necessárias à comprovação do atendimento às especificações.

4.34. Serão rejeitados os equipamentos que apresentarem divergências em relação à proposta, ao catálogo, à configuração registrada pelo fabricante ou às especificações deste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das medidas cabíveis.

4.35. Modelos de referência

4.35.1. Os modelos eventualmente indicados nas especificações técnicas possuem finalidade exclusivamente referencial, destinada a demonstrar padrão mínimo de desempenho, configuração e compatibilidade pretendidos pela Administração, não constituindo indicação exclusiva de marca.

4.35.2. Serão aceitos equipamentos de outras marcas e modelos, inclusive diferentes daqueles utilizados como referência, desde que atendam integralmente ou superem todos os requisitos técnicos mínimos estabelecidos para o respectivo item.

4.35.3. A utilização de modelos de referência não dispensa a análise técnica da proposta, cabendo ao licitante comprovar o atendimento integral às especificações mediante documentação idônea.

4.36. Não será admitida a subcontratação integral do objeto, considerando que a contratação consiste no fornecimento direto dos bens pela empresa contratada, sem prejuízo da utilização da rede autorizada do fabricante para execução dos atendimentos em garantia.

4.37. Não será exigida garantia contratual, considerando a natureza do objeto, os procedimentos de recebimento, as garantias técnicas dos equipamentos e a possibilidade de rejeição dos bens entregues em desconformidade.

4.38. A contratação restringe-se ao fornecimento dos equipamentos, componentes, acessórios, licenças, documentação e garantias previstos, não abrangendo serviços continuados de suporte aos usuários, administração de sistemas, obras ou intervenções estruturais nos locais de instalação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O fornecimento dos equipamentos de informática ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, contendo a identificação do item, a quantidade solicitada, o local de entrega e as demais condições necessárias ao atendimento da demanda.

5.2. Cada solicitação deverá observar as quantidades mínimas estabelecidas para os respectivos itens, sendo:

- a) computador corporativo completo com monitor: mínimo de 5 unidades por solicitação;
- b) monitor corporativo: mínimo de 5 unidades por solicitação;
- c) notebook corporativo: mínimo de 3 unidades por solicitação;

5.2.1. As quantidades mínimas previstas referem-se ao quantitativo mínimo de cada solicitação, não gerando obrigação de aquisição mínima durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3. A contratada deverá entregar os equipamentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.4. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante solicitação formal da contratada, apresentada antes de seu vencimento, acompanhada de justificativa e documentação comprobatória, ficando a concessão condicionada à análise e à autorização expressa da Administração.

5.5. Os equipamentos deverão ser entregues no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Capão da Canoa/RS, localizado na Avenida Paraguassú, nº 1.881, Centro, Capão da Canoa/RS, ou em outro local indicado expressamente na Ordem de Fornecimento.

5.6. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, durante o horário de expediente da Administração, mediante prévio agendamento com o setor responsável pelo recebimento, sempre que solicitado.

5.7. Todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, frete, seguro, carga, descarga, acondicionamento, tributos, encargos, deslocamentos e demais despesas necessárias à entrega, deverão estar incluídos nos preços ofertados, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela Administração.

5.8. Os equipamentos deverão ser entregues novos, lacrados de fábrica, em embalagens originais, íntegras e adequadas ao transporte, protegidos contra impactos, umidade, poeira e demais condições que possam comprometer sua integridade, funcionamento ou garantia.

5.9. Cada equipamento deverá conter identificação legível do fabricante, modelo, part number, quando aplicável, número de série ou tag patrimonial de fábrica e demais informações necessárias à conferência e à rastreabilidade.

5.10. Os bens deverão ser fornecidos em sua configuração definitiva de fábrica, acompanhados de todos os componentes, acessórios, cabos, adaptadores, fontes de alimentação, periféricos, licenças, manuais e demais elementos previstos nas especificações técnicas.

5.11. Os computadores corporativos e notebooks deverão ser entregues com o sistema operacional Windows 11 Pro, 64 bits, em português, original, ativado ou apto à ativação automática por meio da chave gravada na BIOS ou mecanismo oficial equivalente.

5.12. No ato da entrega, a contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal, contendo, sempre que aplicável, descrição do equipamento, marca, modelo, part number, número de série, quantidade, valor unitário, valor total e identificação da garantia.

5.13. Deverão acompanhar a entrega os catálogos, fichas técnicas, manuais, certificados, declarações do fabricante e demais documentos exigidos para comprovação da conformidade dos equipamentos.

5.14. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial das quantidades, integridade das embalagens, identificação dos produtos, correspondência com a Ordem de Fornecimento e apresentação da documentação fiscal.

5.15. O recebimento provisório não representa aceitação definitiva dos bens nem afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, desconformidades ou divergências identificadas posteriormente.

5.16. O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante análise técnica e documental dos equipamentos pelo setor competente.

5.17. Para o recebimento definitivo, a Administração poderá realizar, entre outras, as seguintes verificações:

- a) conferência da marca, modelo, part number e número de série;
- b) consulta da configuração original no site ou sistema oficial do fabricante;
- c) verificação dos componentes integrados de fábrica;
- d) conferência da capacidade do processador, memória, armazenamento, placa de vídeo, conectividade e interfaces;
- e) validação do sistema operacional e de seu licenciamento;
- f) verificação das certificações exigidas;
- g) análise dos catálogos, fichas técnicas e declarações;
- h) conferência dos acessórios, cabos, fontes e periféricos;
- i) realização de testes de funcionamento, desempenho básico, conectividade, tela, teclado, touchpad, portas, câmera, áudio e demais recursos aplicáveis;
- j) validação do prazo e das condições da garantia on-site.

5.18. A Administração poderá utilizar softwares de diagnóstico, inventário, consulta ao sistema operacional, BIOS ou ferramentas oficiais do fabricante para verificar a configuração e a autenticidade dos equipamentos.

5.19. Os equipamentos que apresentarem defeitos, avarias, sinais de uso, violação da embalagem, divergências técnicas, componentes não originais, ausência de documentação ou qualquer desconformidade com este Termo de Referência serão rejeitados, total ou parcialmente.

5.20. Em caso de rejeição, a contratada deverá retirar e substituir os equipamentos recusados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da notificação formal da Administração, sem qualquer custo adicional.

5.21. A substituição dos equipamentos não afasta a possibilidade de aplicação das sanções cabíveis em razão do atraso, da entrega em desconformidade ou do descumprimento das obrigações assumidas.

5.22. Os equipamentos aceitos definitivamente deverão permanecer cobertos pela garantia on-site prevista para cada item, contada da data do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante.

5.23. Durante o período de garantia, os chamados deverão ser abertos por meio de canal oficial do fabricante ou da contratada, devendo ser fornecido número de protocolo para acompanhamento.

5.24. A garantia deverá abranger, sem ônus adicional para a Administração, diagnóstico, mão de obra, peças, componentes, deslocamento técnico, transporte, retirada, devolução e demais providências necessárias à regularização do equipamento.

5.25. Quando o reparo não puder ser realizado no local, a retirada e a devolução do equipamento serão de responsabilidade da contratada, que deverá adotar medidas para preservação da integridade física e da segurança das informações eventualmente armazenadas.

5.26. A contratada deverá observar os seguintes prazos máximos para atendimento da garantia, contados da abertura do chamado:

- a) início do atendimento técnico: até 2 dias úteis;
- b) solução definitiva do problema ou substituição do equipamento: até 15 dias corridos, salvo prazo distinto expressamente autorizado pela fiscalização mediante justificativa técnica.

5.27. Caso o equipamento não possa ser reparado dentro do prazo estabelecido, a contratada deverá substituí-lo por outro novo, de primeiro uso, de configuração igual ou superior e plenamente compatível com as especificações contratuais.

5.28. A substituição realizada durante a garantia não poderá resultar em redução das características, do desempenho da vida útil ou do prazo de cobertura originalmente assegurado.

5.29. Para os notebooks, a garantia geral será de 36 (trinta e seis) meses on-site, ficando a bateria sujeita à garantia específica mínima de 12 (doze) meses.

5.30. A instalação lógica, o ingresso no domínio institucional, a instalação de sistemas corporativos, a aplicação de políticas de segurança e a distribuição dos equipamentos aos usuários serão providenciados pela equipe técnica da Administração, salvo quando houver obrigação específica diversa prevista para o item.

5.31. A contratada deverá manter, durante toda a execução, representante ou canal de atendimento apto a receber comunicações, acompanhar as Ordens de Fornecimento, solucionar pendências e adotar as providências relacionadas à entrega, substituição e garantia dos equipamentos.

5.32. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer por escrito, admitindo-se a utilização de e-mail institucional ou outro meio eletrônico oficial que permita comprovar o envio e o recebimento.

5.33. O fornecimento será considerado integralmente executado somente após a entrega, o recebimento definitivo dos bens, a apresentação da documentação exigida e a regularização de todas as pendências apontadas pela fiscalização.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).

6.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

6.1.6. A contratada deverá manter representante ou canal de atendimento formalmente identificado, apto a receber comunicações da Administração e adotar as providências necessárias relacionadas às entregas, substituições, regularização de desconformidades e atendimento da garantia.

6.1.7. As comunicações relacionadas à execução deverão ocorrer por escrito, inclusive por meio de endereço eletrônico institucional ou sistema oficial, de forma a permitir a comprovação do envio e do recebimento.

6.1.8. A Administração poderá convocar representante da contratada para prestar esclarecimentos ou adotar providências necessárias à regular execução do fornecimento.

6.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

6.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2º).

6.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, § 3º).

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

7.1. A aferição do cumprimento das obrigações ocorrerá por Ordem de Fornecimento, considerando os equipamentos efetivamente entregues, conferidos e aceitos pela Administração, em conformidade com as quantidades, especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. A medição será realizada por unidade efetivamente entregue e aprovada, observando-se, para cada fornecimento,

- a) a correspondência entre os equipamentos entregues e a Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
- b) o atendimento integral às quantidades solicitadas;
- c) a conformidade da marca, modelo, part number e número de série, quando aplicável;
- d) o atendimento às especificações técnicas exigidas;
- e) a integridade das embalagens e dos equipamentos;
- f) a presença de todos os componentes, periféricos, cabos, adaptadores, fontes, acessórios e licenças previstos;
- g) a apresentação da documentação fiscal e técnica exigida;
- h) a comprovação dos prazos e das condições de garantia;
- i) o funcionamento regular dos equipamentos e seus componentes.

7.3. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega pelo fiscal, servidor ou comissão designada, mediante conferência inicial das quantidades, embalagens, identificação dos produtos, documentação fiscal e correspondência com a solicitação emitida pela Administração.

7.4. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos equipamentos nem afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, avarias, incompatibilidades ou desconformidades identificadas posteriormente.

7.5. O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a conclusão da análise técnica e documental dos equipamentos.

7.6. Para fins de recebimento definitivo e medição, a Administração poderá realizar:

- a) conferência da configuração física e lógica dos equipamentos;
- b) consulta ao número de série ou tag no site oficial do fabricante;
- c) verificação dos componentes integrados em fábrica;
- d) validação do sistema operacional e de seu licenciamento;
- e) análise dos catálogos, fichas técnicas, declarações e certificações;
- f) conferência dos prazos e condições da garantia on-site;
- g) testes de inicialização, funcionamento, conectividade, vídeo, áudio, teclado, mouse, touchpad, webcam, portas e demais recursos aplicáveis;
- h) utilização de ferramentas oficiais do fabricante, softwares de inventário ou diagnóstico para validação da configuração.

7.7. A medição somente será atestada após o recebimento definitivo e a comprovação de que os bens entregues atendem integralmente às condições contratadas.

7.8. Os equipamentos entregues em desacordo com as especificações, com defeitos, avarias, sinais de uso, componentes não originais, documentação insuficiente ou divergência em relação à proposta não serão considerados para fins de medição e pagamento.

7.9. Na hipótese de rejeição total ou parcial, a contratada deverá substituir os equipamentos recusados no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ficando o pagamento correspondente suspenso até a regularização e o respectivo recebimento definitivo.

7.10. Quando a entrega for parcialmente aceita, a Administração poderá realizar a medição e o pagamento apenas dos equipamentos efetivamente aprovados, desde que seja possível individualizar a parcela regular e que a medida não prejudique a utilização do conjunto contratado.

7.11. Para fins de liquidação e pagamento, deverão ser apresentados, no mínimo:

- a) Nota Fiscal eletrônica correspondente aos equipamentos entregues e aceitos;
- b) Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
- c) termo ou atestado de recebimento definitivo emitido pelo fiscal ou servidor responsável;
- d) relação dos equipamentos fornecidos, contendo marca, modelo, part number e número de série ou tag, quando aplicável;
- e) documentação comprobatória da garantia dos equipamentos;
- f) catálogos, declarações, certificados e demais documentos técnicos exigidos, quando ainda não apresentados ou quando necessários à conferência;
- g) comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, quando exigida para a liquidação da despesa.

7.12. A Nota Fiscal deverá apresentar descrição compatível com os equipamentos efetivamente entregues, indicando, no mínimo, o número da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, o item, a quantidade, o valor unitário e o valor total.

7.13. A Nota Fiscal que apresentar incorreções, divergências, ausência de informações ou incompatibilidade com os bens entregues será devolvida para correção, reiniciando-se o prazo de pagamento após sua reapresentação regular.

7.14. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contado da apresentação da Nota Fiscal eletrônica e dos documentos exigidos.

7.15. O pagamento será realizado exclusivamente em relação às unidades efetivamente entregues, aprovadas e atestadas, com base nos preços unitários registrados e nas quantidades constantes da respectiva Ordem de Fornecimento.

7.16. É vedado o pagamento antecipado, total ou parcial, salvo hipótese excepcional legalmente admitida, devidamente justificada e autorizada no processo administrativo.

7.17. Caso sejam constatadas pendências, defeitos ou desconformidades após o recebimento definitivo, a realização do pagamento não afastará a responsabilidade da contratada pelas obrigações de garantia, reparação, substituição ou indenização.

7.18. A Administração poderá efetuar glosa dos valores correspondentes aos equipamentos não entregues, rejeitados, entregues em quantidade inferior à solicitada ou em desacordo com as condições estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.19. A existência de pendência imputável à contratada suspenderá apenas o pagamento relacionado à parcela irregular ou não liquidada. As parcelas regularmente entregues, recebidas e individualizáveis poderão ser pagas, desde que a medida não prejudique a integridade ou a funcionalidade do conjunto contratado.

7.20. A aferição, a medição e o pagamento não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pela qualidade, autenticidade, conformidade e garantia dos equipamentos fornecidos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).

8.1. Os equipamentos de informática objeto deste Termo de Referência são classificados como **BENS COMUNS**, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade e funcionalidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações técnicas usuais de mercado.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.2. O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos dos arts. 6º, incisos XIII, XLI e XLV, 28, inciso I, 29 e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal nº 793/2023, observadas as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

8.3. A utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de aquisições futuras e parceladas em momentos distintos, conforme as demandas efetivamente apresentadas pelas Secretarias e unidades municipais, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos máximos estimados.

8.4. O julgamento por item mostra-se adequado em razão da divisibilidade do objeto e da autonomia técnica e comercial dos equipamentos, permitindo a participação de fornecedores especializados em computadores corporativos, monitores e notebooks e ampliando a competitividade do certame.

8.5. O licitante deverá apresentar proposta para a quantidade máxima do item em que participar, não sendo admitida proposta limitada a quantitativo inferior ao previsto no edital.

8.6. A proposta deverá apresentar, no mínimo:

- a) identificação do item;
- b) marca e modelo do equipamento;
- c) part number, código ou identificação comercial, quando aplicável;
- d) descrição da configuração ofertada;
- e) preço unitário e preço total;
- f) prazo de validade da proposta;
- g) prazo de entrega;
- h) prazo e condições da garantia;
- i) identificação dos componentes adicionais utilizados na composição da configuração, quando aplicável.

8.6.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo fixado pelo agente de contratação, os catálogos, fichas técnicas, certificações e demais documentos necessários à comprovação da conformidade do modelo ofertado.

8.6.2. Os documentos técnicos apresentados para julgamento deverão identificar de forma inequívoca a marca, o modelo e, quando aplicável, o part number ofertado.

8.6.3. Os números de série, comprovantes individualizados de garantia e documentos correspondentes aos equipamentos efetivamente fornecidos serão apresentados no momento da entrega.

Exigências de habilitação

8.7. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.8. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.9. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/em-preendedor>;

8.10. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

8.19. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.22. Para fins de qualificação técnica, poderá ser exigida a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento satisfatório de equipamentos de informática compatíveis, em características e complexidade, com o item para o qual o licitante apresentar proposta.

8.23. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial e deverão conter informações suficientes para identificação do emitente, do fornecedor, dos bens fornecidos e da execução satisfatória.

8.24. Não será exigida comprovação de quantitativo mínimo superior ao estritamente necessário para demonstrar a capacidade de execução, devendo as exigências preservar a proporcionalidade e a competitividade.

8.25. A Administração poderá realizar diligências para confirmar a autenticidade e o conteúdo dos atestados apresentados.

Declarações e verificação de impedimentos

8.26. O licitante deverá apresentar as declarações exigidas no edital e na legislação aplicável.

8.27. A Administração realizará consulta aos cadastros oficiais de sanções, impedimentos e condenações aplicáveis ao licitante e, quando juridicamente pertinente, aos seus administradores, registrando os respectivos comprovantes nos autos.

9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INÍCIO DO SERVIÇO

9.1. Antes da emissão da primeira Ordem de Fornecimento, a Administração deverá designar formalmente o gestor e os fiscais responsáveis pelo acompanhamento da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, com definição de suas atribuições e respectivos substitutos.

9.2. A contratada deverá indicar representante ou preposto responsável pelo acompanhamento do fornecimento, recebimento das comunicações, solução de pendências, substituição de equipamentos e atendimento das obrigações da garantia.

9.3. Para início do fornecimento, a contratada deverá apresentar, quando ainda não constarem do processo ou quando solicitado pela Administração, os seguintes documentos:

- a) identificação do representante ou preposto, contendo nome, telefone e endereço eletrônico;
- b) dados bancários necessários ao pagamento;
- c) comprovação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, social e trabalhista;
- d) documento oficial contendo as condições e os canais para acionamento da garantia;
- e) relação dos canais oficiais de suporte do fabricante, incluindo central telefônica, site, plataforma eletrônica ou endereço para abertura de chamados;
- f) declaração de que os equipamentos serão entregues novos, lacrados de fábrica, pertencentes à linha corporativa e não descontinuados;
- g) declaração de que os equipamentos serão entregues na configuração definitiva de fábrica, sem inclusão de peças pela contratada fora do processo regular de fabricação, quando exigido para o item.

9.4. Para comprovação da conformidade técnica, deverão ser apresentados os catálogos oficiais, datasheets, fichas técnicas, manuais, declarações, certificados e demais documentos exigidos neste Termo de Referência, contendo informações suficientes para identificar a marca, o modelo, o part number, a configuração e as características dos equipamentos ofertados.

9.5. Quando determinada característica técnica não estiver expressamente indicada no catálogo ou na documentação pública do fabricante, deverá ser apresentada declaração específica do fabricante, identificando o certame, o modelo ofertado e o requisito que se pretende comprovar.

9.6. Para os computadores corporativos e notebooks, deverão ser apresentadas, conforme as exigências de cada item, declarações ou documentos oficiais relativos:

- a) ao desenvolvimento, licenciamento, direito de uso e atualização da BIOS;
- b) à fabricação, homologação e suporte oficial da placa-mãe;
- c) à integração dos componentes em fábrica;
- d) à garantia on-site;
- e) à disponibilidade de drivers, firmwares, atualizações e ferramentas de gerenciamento;
- f) à consulta pública da configuração original por número de série, tag ou identificador equivalente.

9.7. Deverão ser apresentados os comprovantes das certificações exigidas para cada item, incluindo, quando aplicável:

- a) EPEAT Silver ou Gold;
- b) Energy Star 6.0 ou superior;
- c) Low Blue Light com solução de hardware certificada;
- d) compatibilidade oficial com Windows 11 x64;
- e) compatibilidade oficial com Ubuntu ou SUSE Linux;
- f) demais certificações previstas nas especificações técnicas.

9.8. A contratada deverá apresentar documento comprobatório da garantia aplicável a cada item, observados os seguintes prazos mínimos:

- a) computador corporativo completo com monitor: **60 meses on-site**;
- b) monitor corporativo: **60 meses on-site**;
- c) notebook corporativo: **36 meses on-site**, admitida garantia de **12 meses para a bateria**;

9.9. A garantia deverá ser prestada pelo fabricante, registrada em nome da Administração Municipal e abranger peças, componentes, mão de obra, deslocamento, transporte e demais despesas necessárias ao atendimento, sem ônus adicional.

9.10. O início de cada fornecimento dependerá da emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, contendo a identificação do item, a quantidade solicitada, o local de entrega e o prazo para cumprimento.

9.11. No momento da entrega, a contratada deverá apresentar:

- a) Nota Fiscal eletrônica correspondente aos equipamentos fornecidos;
- b) relação dos equipamentos entregues, contendo marca, modelo, part number e número de série ou tag individual;
- c) comprovante ou certificado de garantia;
- d) manuais e documentação técnica dos equipamentos;
- e) licenças e documentos do sistema operacional, quando aplicável;
- f) todos os acessórios, cabos, adaptadores, fontes e periféricos previstos para o item.

9.12. A Nota Fiscal deverá identificar adequadamente os equipamentos fornecidos e indicar, no mínimo, a Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, a descrição do item, a quantidade, o valor unitário e o valor total, além das informações relativas ao sistema operacional, quando exigidas.

9.13. A Administração realizará consulta ao site ou sistema oficial do fabricante para verificar a autenticidade dos equipamentos, o prazo de garantia, a configuração original e os componentes integrados em fábrica.

9.14. Caso qualquer componente, software ou característica exigida não conste da documentação oficial, da consulta por número de série ou dos documentos apresentados, o equipamento poderá ser recusado até que a contratada comprove a conformidade ou providencie sua substituição.

9.15. Não será exigida apresentação de amostra física antes do início do fornecimento, considerando que a conformidade poderá ser verificada por meio da documentação técnica oficial, das diligências realizadas pela Administração e dos testes efetuados durante o recebimento provisório e definitivo.

9.16. A ausência, insuficiência ou irregularidade da documentação exigida impedirá o recebimento definitivo e o pagamento dos equipamentos, sem prejuízo da aplicação das medidas previstas no edital e nos instrumentos de contratação.

Capão da Canoa/RS, 04 de setembro de 2026.

Elisaldo Vieira Brehm

Secretário de Gestão, Inovação e Tecnologia

Luiz Otavio Alves de Carvalho

Servidor Público



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 56E3-8D18-5249-E5E7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ OTAVIO ALVES DE CARVALHO (CPF 635.XXX.XXX-34) em 11/09/2026 15:39:55 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



FERNANDA ANDRADE DA MOTTA (CPF 961.XXX.XXX-87) em 11/09/2026 16:35:27 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://capaodacanoa.1doc.com.br/verificacao/56E3-8D18-5249-E5E7>